



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Comitê de Governança, Riscos e Controles

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova os Processos de Trabalho do IFPE.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Portaria IFPE/GR nº 769 de 7 de junho de 2019 e considerando

- I - o art. 16 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;
- II - o art. 7º da Portaria-GR 769/IFPE;
- III - a 2ª Reunião Ordinária de 22º/10/2019;
- IV - a Resolução nº 6/2019 do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE; e
- V - a Resolução nº 12/2019 do Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Processos de Trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, na forma do seu Anexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

ANEXO

Macroprocessos e Processos de Trabalho do IFPE

Macroprocesso	Processo de Trabalho	Fundamento	Objetivo do Regimento Geral - Fundamento
	<p>01 Planejar e Superintender a Gestão da Política e Diretrizes de Governança e Responsabilidade Social</p>	<p>Regimento Geral, art. 31, incisos I, II, III, IV e V</p> <p>Regimento Geral, art. 33, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI</p> <p>Lei 10.861/2004, art. 3º, inciso VI (SINAES)</p>	<p>I - a administração geral do IFPE, bem como a supervisão da execução das políticas de gestão educacional, de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial, visando ao aperfeiçoamento, ao desenvolvimento e à excelência das atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>II - formular as propostas orçamentárias, encaminhando-as para aprovação dos órgãos competentes; Planejar as estratégias de desenvolvimento da Instituição;</p> <p>III - coordenar e supervisionar a execução dos planos aprovados, adotando medidas para seu cumprimento e avaliação dos resultados; IV - promover o relacionamento e o permanente intercâmbio com as instituições congêneres;</p> <p>V - promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFPE.</p> <p>I - planejar, administrar e representar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco em todas as instâncias e esferas da sociedade;</p> <p>II - admitir, demitir, aposentar, conceder pensão, redistribuir, remover, autorizar a realização de concursos e atos de progresso/alteração relacionados à vida funcional dos servidores;</p> <p>III - articular com órgãos governamentais a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas no âmbito do IFPE;</p> <p>IV - superintender as Pro-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Direções Gerais dos Campi, de modo a assegurar, na gestão do IFPE, uma identidade própria, única e Multicampi;</p> <p>V - convocar e presidir o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes;</p> <p>VI - propor o orçamento do Instituto Federal de Pernambuco, bem como realizar as transposições orçamentárias; VI</p> <p>- propor o orçamento do Instituto Federal de Pernambuco, bem como realizar as transposições orçamentárias;</p> <p>VIII - expedir resoluções, portarias e atos normativos, bem como constituir comissões e exercer o poder de disciplina no âmbito do IFPE; IX - delegar poderes, competências e atribuições;</p> <p>X - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Superior;</p> <p>XI - exercer as atribuições que emanam da Lei, do Estatuto e do Regimento Geral;</p> <p>XII - submeter ao Conselho Superior o Projeto Político-Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional;</p> <p>XIII - presidir os atos de colação de grau e de conclusão de cursos, podendo delegar tais atribuições ao(a) Diretor(a) Geral de Campus ou Pro-Reitores (as) de Ensino e de Pesquisa e Inovação;</p> <p>XIV - presidir a entrega de diplomas, títulos, condecorações e prêmios conferidos pelo Conselho Superior;</p> <p>XV - empossar os(as) Diretores(as) Gerais dos Campi;</p> <p>XVI - encaminhar o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Instituto Federal de Pernambuco, para exame, ao Conselho Superior, nos prazos definidos pelos órgãos de controle.</p>
<p>Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica</p> <p>01</p>	<p>02 Organização a Gestão Política e Diretrizes de Governança</p>	<p>Regimento Geral, art. 10, incisos I, II, III, IV, V e VI</p>	<p>I. Apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;</p> <p>II. Apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;</p> <p>III. Apreciar e recomendar sobre a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal;</p> <p>IV. Apreciar e recomendar o calendário de referência anual;</p> <p>V. Apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão;</p> <p>VI. Apreciar os assuntos de interesse da administração do Instituto Federal a ele submetido</p>

